



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 843/2020
DE 03 de Agosto de 2020

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor total de R\$ 465.652,38 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura.....	09
UNIDADE: Secretaria Municipal de Agricultura.....	001
FUNÇÃO: Administração.....	04
SUB FUNÇÃO: Administração Geral.....	122
PROGRAMA: Apoio Administrativo Secretaria de Agricultura.....	0047
PROJ/ATIV: Aquisição de Caminhão Basculante Cabine Simples	3416
ELEMENTO DE DESPESA:	
Equipamentos e Material Permanente - 4490.52.00.00.00.....	R\$ 465.652,38
Fonte: 0.124.000000 - Transferências de Convênios - Outros.....	R\$ 460.952,38
Fonte: 9.100.000000 - Recurso Ordinário.....	R\$ 4.700,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 465.652,38

Art. 2º E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 § 1º, inciso II – da Lei Federal nº 4.320/1964 por excesso de arrecadação, os recursos serão provenientes do contrato de Repasse nº 882317/2018 com o Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito,
em 03 de Agosto de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal